

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2016/SES-MT  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016/SES-MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 494.107.090-91 denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede na Avenida 15 de Novembro Nº 235 Sala C, Bairro Centro Sul - Cuiabá - MT, CEP 78.020.301, inscrita no CNPJ sob o n.36.956.290/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO JOSE CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.11.831 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 181.950.081-00, denominada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo 636976/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o Contrato 048/2016/SES, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 De acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos nº 636976/2016 e com base na Lei 8.666/93, este instrumento tem por escopo primeiro Termo aditivo para prorrogar a vigência do Contrato nº 048/2016/SES-MT.

**Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogada a vigência da execução do Contrato nº 048/2016, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

2.2 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início 14/02/2017 e término 14/08/2017.

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 21.601	Projeto/Atividade: 2522	Programa: 077
Medida: 5	Tarefa: 2	Fonte: 112
Elemento de Despesa: 33.90.39 (equipamentos) e 3390.30 (insumos)		

**Cláusula Sexta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



**Cláusula Sétima – DAS RATIFICAÇÕES**

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2016/SES/MT.


E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**RICARDO JOSE CARDOSO**  
Cardoso Construções Cíveis Ltda

**Testemunhas:**

  
Myria Elizabeth Soares Figueiredo  
RG – 243814 SSP/MT  
CPF: 161.873.181-53

  
Recharia Hellebrandt Fonseca  
CPF – 025.529.231-78  
RG – 194.0184-1 SSP/MT